



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A
EMPRESA COMERCIAL VITAL EIRELI - PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº. 009/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021.**

COMO CONTRATANTE:

Município de Santa Cruz do Capibaribe, sediado na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado pelo atual Prefeito, Sr. **FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº. 19 – Quadra E – Lote 19 – Bairro Polis Pacas – Santa Cruz do Capibaribe – PE; inscrito no CPF/MF sob nº. 025.527.094-19

COMO CONTRATADA:

COMERCIAL VITAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristóvão – Arco Verde – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20 legalmente representado por **Eduardo Vital de Souza**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Torres Homem, 633, Bloco A – Apt. 401, Várzea – Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.763.904-00, portador do RG nº 4.408.815 SDS/PE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 65 "d" da Lei nº. 8.666/93, segundo o qual:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, de acordo com a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços, e a Cláusula Sexta do Contrato é assegurado à fornecedora registrada / contratada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante a alteração do valor inicialmente pactuado, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

JUSTIFICATIVA:

Conforme pesquisas de preços realizadas pela Administração e acostadas ao requerimento da contratada, ficou demonstrado a necessidade de recomposição do valor anteriormente pactuado para o item **leite em pó** devidamente registrado na Ata de Registro de Preços, que deu origem ao contrato nº 043/2021, de uma vez que o valor registrado está em desconformidade com o preço do produto praticado no mercado, sendo imperioso restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, do contrato.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) ao produto leite em pó, marca CCGC, conforme especificações abaixo:



SANTA CRUZ

| Item | Especificação | Quantidade | Unid. | MARCA | Valor Registrado | Valor Repactuado |
|------|--|------------|-------|-------|------------------|------------------|
| | Leite em Pó – Tipo Integral, Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias novivas, contendo no mínimo 200g do produto. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. | 11.000 | PCT | CCGC | 4,30 | R\$ 5,10 |

DO VALOR

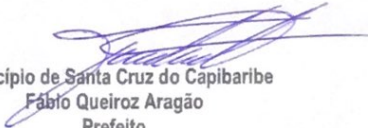
CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do acréscimo oriundo do realinhamento de preços, o valor inicial da contratação sofrerá alteração de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato celebrado entre as partes interessadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 01 de julho de 2021.


Município de Santa Cruz do Capibaribe
Fábio Queiroz Aragão
Prefeito

Assinado de forma digital por COMERCIAL VITAL
EIRELI:13400219000120
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20048

Comercial Vital EIRELI
Eduardo Vital de Souza
Contratada